
PODER JUDICIÁRIO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA
VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO DISTRITO FEDERAL - SEEU
FÓRUM PROFESSOR JÚLIO FABBRINI MIRABETE, SRTVS - QD. 701 - LOTE 8R , - BLOCO N, 2º ANDAR, SALA 205 -
BRASÍLIA/DF - CEP: 70.340-000 - E-mail: vep@tjdft.jus.br

Autos nº. 0400061-70.2023.8.07.0015

Processo: 0400061-70.2023.8.07.0015
Classe Processual: Pedido de Providências
Assunto Principal: Jurisdição e Competência
Requerente(s): • Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CPF/CNPJ: 00.531.954/
0001-20)
Requerido(s): • PRISOES PRACA DOS TRES PODERES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
SPO, Lote , 23 conjunto A, Bloco D, Complexo da PCDF - Brasília/DF

Ofício

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JOSÉ CRUZ MACEDO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Brasília-DF

Assunto: **Encaminha decisão e solicita orientações - URGENTE.**

Senhor Presidente,

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, após os fatos ocorridos na Esplanada dos Ministérios e na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, no dia 08 de janeiro de 2023, o sistema prisional do DF recebeu um total de 1.398 (mil trezentas e noventa e oito) pessoas presas, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro do STF Alexandre de Moraes.

Após a realização das audiências de custódia, que contou com a valorosa força de trabalho do nosso eg. TJDF, e o encaminhamento das respectivas atas ao Sr. Ministro Relator, Sua Excelência proferiu decisões por meio das quais deferiu a liberdade provisória para 457 (quatrocentas e cinquenta e sete) pessoas, bem como fixou medidas cautelares, dentre as quais a monitoração eletrônica.



Dessa forma, na atualidade, o sistema prisional do DF ainda custodia 925 (novecentas e vinte cinco) pessoas presas, sendo 308 (trezentas e oito) mulheres e 617 (seiscentos e dezessete) homens.

Essas pessoas foram alocadas por determinação desta VEP seguinte forma: Os homens estão alocados nas Alas A e B dos Blocos 4 e 6 do Centro de Detenção Provisória II - CDP-II e as mulheres estão recolhidas nas Alas A, B, C, D, G e F do Bloco 3 e na Ala A do Bloco 6 da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF.

Além disso, 14 (catorze) pessoas foram transferidas para o Núcleo de Custódia da Polícia Militar - NCPM, por possuírem prerrogativa para alocação em unidade militar ou em sala de Estado Maior, bem como 2 (duas) foram transferidas para o Regimento de Polícia Montada - RPMon e o Batalhão de Aviação Operacional, ambos da PMDF, por se tratarem, respectivamente, do ex-Comandante Geral daquela corporação e do ex-Ministro de Estado e ex-Secretário de Segurança Pública do DF.

Informo a Vossa Excelência que, das 457 (quatrocentas e cinquenta e sete) pessoas que forma submetidas à monitoração por meio de tornozeleira eletrônica, apenas 14 (catorze), por ora, foram identificadas como sendo residente do Distrito Federal, as quais passaram a se apresentar periodicamente perante esta VEP, por determinação do Ministro do STF Alexandre de Moraes.

Todas as demais são oriundas de outros Estados da Federação e foram autorizadas por Sua Excelência a retornarem aos seus respectivos domicílios, nos quais deverão se apresentar perante o Poder Judiciário local.

Nessa mesma proporção, a ampla maioria das 925 (novecentas e vinte e cinco) pessoas que permanecem presas no sistema prisional do DF não são residentes no DF.

Ressalto que, conforme resenha diária disponibilizada pela SEAPE/DF no dia 06 de janeiro de 2023, o sistema prisional do DF custodiava um total de 15.273 (quinze mil duzentas e setenta e três) pessoas, além de monitorar eletronicamente um contingente de 949 (novecentas e quarenta e nove) pessoas.

Na presente data, os dados oficiais demonstram que a população carcerária total é de 16.204 (dezesesseis mil duzentos e quatro) presos, bem como estão sendo monitoradas 1.513 (mil quinhentas e treze) pessoas.

Acrescento que o sistema prisional do DF - que já figurava entre aqueles que apresentam maior proporção de superlotação segundo dados monitorados e divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio da plataforma GEOPRESÍDIOS disponível em: - potencializou a superlotação.

Destaco, ademais que, dentre as medidas necessárias para acomodar as pessoas recolhidas após o dia 08 de janeiro, a SEAPE/DF necessitou suspender algumas atividades administrativas consideradas de menor essencialidade, a fim de viabilizar a estrutura de



peçoal necessária à utilização de blocos do CDP-II que se encontravam desativados por falta de Servidor, aguardando a nomeação do concurso em andamento para ativá-lo. Referida suspensão foi determinada até o dia 31 de janeiro de 2023.

Ocorre, porém, que, caso essas medidas permaneçam suspensas por mais tempo, tal circunstância certamente trará efeitos negativos não apenas para a SEAPE/DF, como para esta VEP/DF, porque a presença dessas pessoas no sistema prisional local impacta sobremaneira a gestão das unidades prisionais e, igualmente, traz efeitos sobre o funcionamento deste Juízo, considerando o expressivo aumento das demandas relacionadas à apreciação de pedidos afetos à sua competência legal, como por exemplo a implementação dos direitos carcerários previstos na Lei de Execuções Penais.

Por todo o exposto, rogo a Vossa Excelência que envie esforços junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Moraes do Supremo Tribunal Federal, a fim de que seja providenciado o recambiamento definitivo dos custodiados que permanecem recolhidos e que não residam no Distrito Federal, a fim de que possam retornar aos seus Estados de origem, para amenizar os impactos causados pelo incremento repentino dessa quantidade de pessoas na população carcerária local, além de proporcionar contato deles com seus familiares e amigos, nos termos da legislação vigente.

Respeitosamente,

LEILA CURY
Juíza de Direito

